

RELATÓRIO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM FEIRA DE SANTANA NA BAHIA REFERENTE AO RECURSO IMPETRADO POR CANDIDATO QUANTO AO GABARITO PRELIMINAR.

QUESTÃO Nº 09 - RECURSO DEFERIDO

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito das questões: nº 09

HISTÓRICO: Resposta respaldada em controvérsia pendente de análise pelo STF, o que poderia confundir o candidato.

CONCLUSÃO: QUESTÃO 09 ANULADA

QUESTÃO Nº 02 - RECURSO INDEFERIDO

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito das questões: nº 02

HISTÓRICO: questão mantida, requerimento sem fundamentações plausíveis para anulação.

CONCLUSÃO: QUESTÃO 02 NÃO ANULADA

Juazeiro do Norte – CE, 09 de Setembro de 2022.